



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Pereira de Oliveira

APROVADO

Unanimidade

REQUERIMENTO Nº ²²¹2018

Vereador- Leonardo Barbosa dos Santos
Partido - Solidariedade

EM 19/06/2018

Presidente

ASSUNTO

SOLICITO QUE O PODER EXECUTIVO ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS MUNICIPAIS, EFETIVOS E , DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 13.342, DE 3 DE OUTUBRO 2016.

Senhor Presidente

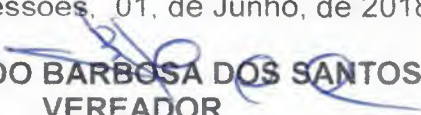
Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades legais nos termos regimentais desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmº Sr. Prefeito do Município, Dr. **BRUNO PEREIRA**, junto a secretaria de saúde e Administração para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de atende o pleito acima descrito.

JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 13.342, de 3 de Outubro 2016 altera a Lei Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e passa a vigor com a seguinte redação" O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-ba e garante o direito de receber insalubridade aos agentes de saúde e de endemias do município".

Desta forma é de suma importância que este pleito seja atendido para sanar em definitivo a incerteza da garantia deste direito a esta categoria que tanto tem contribuído para o bem estar da população com a prestação de um serviço de alta relevância.

Sala das Sessões, 01, de Junho, de 2018.


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR
SOLIDARIEDADE